

P. B. C. T. T.  
H 24 / 39



22.09.41 N. 00 389-56  
P. C. C. T. T. Comissão Especial Revisora de Terras

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

DISTRIBUIÇÃO

Francisco Crespo

22h 1169 &  
7-1-41.

M. A. P. PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 1169

7 de Janeiro de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 424/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a um imóvel situado no 1º distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. MANOEL CRESPO.

D. O. de 13-1-41, fls. 628.  
E. B. B.

Atenciosas saudações.

DESPACHO: "A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje ~~XXXXXXXXXX~~ aprovado, os dois alqueires de terras, mais ou menos, situados no 1º Distrito de Barra do Pirai, no lugar denominado Caixa d'Água, visto estarem compreendidos na sesmaria do Pusso ou das Palmeiras, já identificada pela Comissão no processo PCERTT nº 3.032. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 6/1/941

*Ofício em sessão de hoje*  
*Rio, 6/1/1941*  
*a) L. P. S.*  
*P. S. T.*  
*H. D.*

RELATÓRIO

MANOEL CRESPO apresenta a esta Comissão os títulos em que funda o seu direito a dois alqueires de terras, mais ou menos, situados no lugar denominado Caixa d'Água, no 1º distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938.

O citado imóvel, adquirido pelo requerente por escritura pública de 18/6/1932 (fls. 7), lavrada em notas do 1º Ofício de Pirai e devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 10), está situado dentro da sesmaria do Pusso ou das Palmeiras, cujas terras já foram julgadas legalmente desmembradas do patrimônio nacional, no processo PCERTT - nº 3.032/40, e por isso não incide nas disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938.

O processo pode ser enviado à D. D. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1941.

*Henrique Dietrich*

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -